



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 054/2023, 058/2023 e 062/2023

I – MATERIA

PL nº 054/2023 Incluir PPA, LDO. Autoriza O Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências.

PL nº 058/2023 Incluir PPA, LDO. Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências.

PL nº 062/2023 Incluir PPA, LDO. Autoriza O Poder Executivo Municipal Abrir Créditos Adicional Especial Na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos. **PL nº 054/2023** Incluir PPA, LDO. Autoriza O Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. **PL nº 058/2023** Incluir PPA, LDO. Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. **PL nº 062/2023** Incluir PPA, LDO. Autoriza O Poder Executivo Municipal Abrir Créditos Adicional Especial Na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

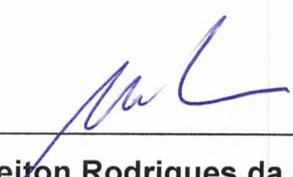
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 054/2023, 058/2023 e 062/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 054/2023, 058/2023 e 062/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de maio de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator

Ausente

João Bosco de Arruda

Membro